

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032/2017

1. A AACD – Associação de Assistência a Criança Deficiente, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0001-11, por meio da sua Comissão Especial de Chamamento Público, torna público para os interessados que até às 17h00 do dia 24/11/2017, procederá ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as normas do Manual FID 2013, bem como:

1.1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente está localizada na Av. Professor Ascendino Reis nº 724 – Ibirapuera. CEP: 04027-000.

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Objetiva a contratação de empresa de profissionais especializados da área de Tecnologia - **Oficinas – Inclusão Digital: Redes Sociais e Recursos da Internet para pessoas com deficiência física** conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante desse Edital. Dentro do projeto “Projeto de inclusão social, cultural e Acesso ao mundo Produtivo do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Chamamento Público da AACD, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br ou pelo telefone (11) 5576-0866, com Cristiane Dias, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze meses), conforme contrato constante do Anexo II e parte integrante deste Edital, que deverá ser assinado pelo vencedor do chamamento até 10 dias após ser declarado vencedor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente chamamento público as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. A participação no presente chamamento público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como

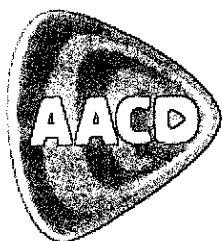
Dra. Patrícia Chermont
Advogada - AACD

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Roberta Galasso Neri
Advogada Pedagogista
11 074 7171

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av Prof Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

4.3. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados, relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

4.3.1. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações; última alteração.

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. Cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

4.3.4 A empresa deverá comprovar experiência na área solicitada;

4.3.5. A empresa interessada, no momento da entrega do envelope, deverá preencher protocolo da Comissão de Chamamento Público, com as seguintes informações:

- a) nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) nome do representante legal;
- d) telefone;
- e) e-mail.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão entregar, até às 17h00, do dia 24/11/2017, no endereço citado no item 1.1, envelope fechado e lacrado, para Departamento de Compras, a/c Sra. Cristiane Dias, contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO prevista no item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), bem como constar na parte externa e frontal do mesmo o nome ou denominação da empresa.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será utilizado o critério do menor preço da hora de trabalho, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas no Anexo I deste Edital.

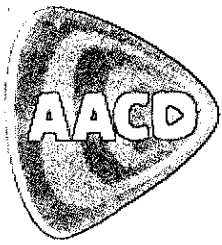
6.2. Serão desclassificadas propostas:

Dra. Fernanda Chammas Dil
Associação de Assistência à Criança Deficiente

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Pocos de Caldas); PB (Campina Grande); PE (Recife); RJ (Nova Iguaçu); RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



todas as características do objeto contidas no Anexo I deste Edital.

6.2. Serão desclassificadas propostas:

- a) que não atendam as exigências contidas nos anexos I e II;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a preferência se dará para microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo mais de uma a classificação será feita por sorteio.

6.4. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato para assinatura – Anexo II do presente Edital.

7. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

7.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

8. DA DESPESA

8.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio FID nº 000127/2015


9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão até o 3º dia útil do mês e boleto bancário em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa, após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

9.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo:

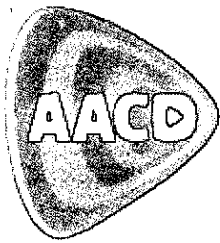

Dra. Fernanda Cidamas Dias
Advogada - AACD


Dra. Fernanda Cidamas Dias
Advogada - AACD


Letícia Galvão Nardi
Coordenadora Pedagógica

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



- a) número do contrato;
- b) número do convênio;
- b) número do processo.

Informações serão repassadas a Contratada, após a assinatura do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 08 de NOVEMBRO de 2017.

Claudio Comanscio
Superintendente de Desenvolvimento
Humano e Organizacional

Valdesir Galvan
Superintendente Geral-CFR

AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Dra. Fernanda Chammas Liu
Advogada AACD

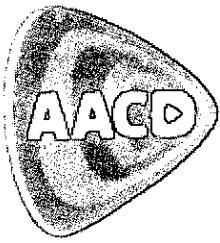
Dra. Fernanda Chammas Dif

Roberta Galasso Nova
Ardenadora Pedagógica
09/11/2017

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



ANEXO I – PLANO DE EXECUÇÃO

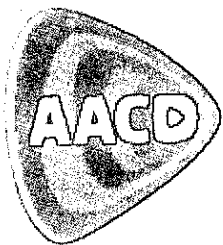
Especificação– Empresa de profissionais especializados da área de cultura -
Oficinas – Inclusão Digital: Redes Sociais e Recursos da Internet para crianças e jovens com deficiência

<p>Oficina de Inclusão Digital</p> <ul style="list-style-type: none">• As atividades acontecerão no turno matutino e vespertino, a saber:<ul style="list-style-type: none">○ 4 horas matutino○ 4 horas vespertino• Os grupos serão em torno de 50 alunos com deficiência física no matutino e 50 no vespertino;• 28 horas dedicadas as oficinas com alunos e 4 horas dedicadas as atividades de formação com professores;• Necessidade de no máximo 1 profissional por período;• Utilizar as TDIC em proposta contextualizadas a partir dos projetos pedagógicos propostos pela Escola AACD Lar escola;• Desenvolver autonomia dos alunos no uso das TDIC;• Participar de atividades significativas, conhecendo o potencial das TIC e dos recursos de TA como forma de ampliar a construção de conhecimentos e participação em atividades acadêmicas;• Desenvolver atividades criativas e autorais a partir do próprio potencial, apoiado por recursos digitais e materiais do cotidiano, em proposta pedagógica transdisciplinar.• Conhecer e explorar possibilidades e usos dos recursos diversos de Tecnologia Assistiva, baseada em recursos abertos e de baixo custo, com foco no uso de recursos digitais.• Formação docente, pautada na reflexão a respeito da prática pedagógica e uso das TDIC, com o intuito de desenvolver um trabalho baseado em projetos e que possibilite melhor acessibilidade ao currículo por parte dos estudantes, considerando a proposta da Instituição;• Disponibilizar os recursos tecnológicos acessíveis e ou dispositivos que possibilitam a criação e desenvolvimento de percursos acessíveis.	<p>Oficinas- total 160 horas por semestre letivo</p> <p>Carga horária - 8 horas semanais</p>
--	---

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Pocos de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av Prof Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



Local de realização da atividade:

Filial AACD LAR ESCOLA
R. dos Açores, 310 – JD Luzitania – CEP 04032-060
CNPJ Nº 60.979.457/0014-36
Inscr. Estadual Nº 142.464.265.111
Inscr. Municipal 4.601.333-4
Fone: .11- 5904-8034/ 5904-8004
Responsável: Elaine Dal Bo Lemos/ Roberta Galasso

Horário para atividade:

Segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h00.

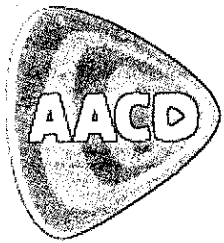
Dra. Fernanda Chaves Du
Advogada - AACD

Roberta Galasso
Coordenadora Pedagógica
RG. 17.978.277

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar-Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



ANEXO II

Edital de Chamamento nº 0032/2017

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo/SP, com CNPJ: 60.979.457/0001-11, neste ato representada pelo Superintendente Geral da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, SSP/SP, e CPF: 425.397.229-20, simplesmente denominado Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse contrato tem por objeto contratação de empresa de profissionais para prestação de serviços especializados **Oficinas – Inclusão Digital: Redes Sociais e Recursos da Internet** para crianças e jovens com deficiência, conforme a necessidade do projeto “Projeto de inclusão Social, Cultural e Acesso ao Mundo Produtivo” – Convênio nº 000127/2015

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital de chamamento nº .0032/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada, além de outras assumidas nesse contrato:

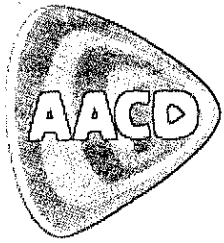
2.1. A prestação de serviços descrita nesse instrumento contratual e conforme solicitado pela Contratante, será realizada no endereço: R dos Açores, 310 — JD Luzitania – CEP 04032-060 - São Paulo – SP

2.2. O início das atividades descritas neste nesse instrumento contratual, deverão ter início após no prazo máximo de 30 dias após recebida solicitação da contratante, no

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar, Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Pocos de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



endereço: R. dos Açores, 310 — JD Luzitania — CEP 04032-060 — São Paulo — SP, em horário comercial das 8h00 às 17h00.

2.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

2.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

São obrigações da Contratante, além das outras assumidas nesse Contrato:

2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto deste instrumento.

2.6. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PRAZO DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (por extenso) sendo que ao contratado cabe aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor firmado em contrato com fundamento no § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993

3.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto bancário em até 28 (vinte oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

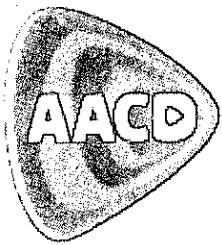
Dra. Fernanda Chammas Lira
Advogada AACD

Roberta Galasso Nardi
Coordenadora Pedagógica
P.C. 17.074.221

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Pocos de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX. (11) 5576-0777



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esse contrato vigorará a partir da data das assinaturas por 12 (doze meses).

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

6.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso das atividades a serem desenvolvidas, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

7.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- a) Se a CONTRATADA paralisar os serviços prestados;
- b) Em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Em caso de inobservância dos serviços prestados, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- d) Se a CONTRATADA não prestar o serviço no prazo previsto após ser notificada;
- e) Se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE desde que previstas neste contrato;
- f) Imotivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência.

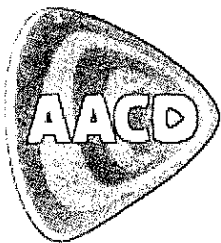
7.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE
AACD

Roberta Galasso Neri
Coordenadora Pedagógica
RG. 17.974.711

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



- a) Em decorrência da falta de pagamento dos serviços prestados regularmente;
- b) Imotivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.3. A rescisão do presente **CONTRATO**, por inadimplemento da **CONTRATADA**, implicará em:

- a) Aplicação à **CONTRATADA**, a título de perdas e danos pré-fixados, de penalidade correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total faturado até o momento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PERDAS E DOS DANOS

8.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

8.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DA NOVACÃO

9.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse **CONTRATO** ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles

previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, neste **CONTRATO**, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPROMISSO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, logo

Roberta Galvão Nardi
Coordenadora Pedagógica
RG 17.974.221

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Laranjeiras, Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes),
MG (Uberlândia e Pocos de Caldas), PB (Campina Grande), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre), e SC (Joinville).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0277



quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.

11.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

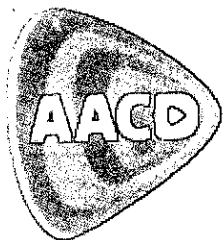
11.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooça, Campo Grande, Santana, Osasco, Lar Escola, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes), MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), RJ (Nova Iguaçu), RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Central | Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777



12.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Claudio Collantoni
Superintendente de Desenvolvimento
Humano e Organizacional

Valdeir Galvan
Presidente Geral - CEF

AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente

Representante

Empresa

Representante

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Roberta Galasso
Mensadora Pessoal
17 074 171

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola São Francisco, São José do Rio Preto e Mogi das Cruzes);
MG (Uberlândia e Poços de Caldas); PB (Campina Grande); PE (Recife); RJ (Nova Iguaçu); RS (Porto Alegre) e SC (Joinville).

Av Prof Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX (11) 5576-0777